



**GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ**  
**CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ**  
**CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA**

<b>INTERESSADA:</b> Escola de Ensino Médio Aduino Bezerra		
<b>EMENTA:</b> Recredencia a Escola de Ensino Médio Aduino Bezerra, de Barbalha, e renova o reconhecimento do curso de ensino médio, até 31.12.2008.		
<b>RELATORA:</b> Regina Maria Holanda Amorim		
<b>SPU Nº 01400937-4</b>	<b>PARECER: 0332/2005</b>	<b>APROVADO: 20.06.2005</b>

### **I – RELATÓRIO**

Maria Terezinha e Silva Vieira, diretora da Escola de Ensino Médio Aduino Bezerra, situada na Rua Major Sampaio, 75, Centro, CEP: 63180-000, Barbalha, mediante Processo Nº 01400937-4, solicita deste Conselho o credenciamento da mencionada instituição de ensino e a renovação do reconhecimento do curso de ensino médio.

Referida instituição pertence a rede estadual e foi criada pelo Decreto nº 158.930/1983, credenciada pelo Parecer nº 448/97, deste Conselho.

O processo vem instruído com a documentação relacionada, conforme determinação da Resolução nº 372/2002 – CEC: requerimento à presidência deste Conselho, fotografias, relação do material didático, comprovantes de habilitação da diretora e secretária escolar, declaração de entrega do censo escolar, projeto pedagógico, regimento escolar e o quadro de professores.

O corpo docente é composto de quarenta e três professores, dos quais 72,10% são registrados e 27,90% são autorizados.

### **II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

A solicitação apresentada pela escola, ora em análise, atende ao que preceitua o Inciso IV, do Artigo 10 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, nº 9.394/96 e Resolução nº 372/2002, deste Conselho. Entretanto, o regimento escolar requer alguns acertos e deverá ser reelaborado conforme a Lei nº 9.394/96 e orientações deste Colegiado, com base na Resolução nº 395/2005.

### **III – VOTO DA RELATORA**

Face ao exposto, votamos favoravelmente ao credenciamento da Escola de Ensino Médio Aduino Bezerra, de Barbalha, e à renovação do reconhecimento do curso de ensino médio, até 31.12.2008.



**GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ**  
**CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ**  
**CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA**

Cont. Parecer nº 0332/2005

**IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA**

Processo aprovado pela Câmara de Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará.

Sala das Sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará, em Fortaleza, aos 20 de junho de 2005.

**REGINA MARIA HOLANDA AMORIM**

Relatora

**JOSÉ REINALDO TEIXEIRA**

Presidente da Câmara

**GUARACIARA BARROS LEAL**

Presidente do CEC